CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA J. DE S. MORAES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato Representada por sua Secretária sra Luana Sales Machado, e a J. DE S. MORAES EIRELI., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.141.833/0001-66, sediado(a) na R. Jose de Morais Meneses, 633, centro, na cidade de Piracuruca-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal o sr. Janyelton de Souza Moraes, CPF nº 055.236.183-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 126/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 01.0111/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual para agentes de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha – PI, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J. DE S. MORAES EIRELI
CNPJ: 26.141.833/0001-66
ENDEREÇO: R. Jose de Morais Meneses, 633, centro, na cidade de Piracuruca-PI
REPRESENTANTE: Janyelton de Souza Moraes, CPF nº 055.236.183-65
E-MAIL: mayjanmodas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BONÉ na cor azul escuro, confeccionado em brim, regulador traseiro do mesmo tecido e velcro ou fivela metálica de pressão possibilitando a regulagem na parte	UND	210	R$ 15,00	R$ 3.150,00

	traseira e escrever Agente Comunitário de Saúde na parte frontal e o brasão da Prefeitura do Município na lateral esquerda do boné, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde em cima do brasão e Agente Comunitário de Saúde abaixo do brasão e atrás da camiseta e/ou nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde. Impressão em policromia, conforme arte a ser definida pela contratante.				
2	CALÇA EM TECIDO JEANS 9oz profissional 100% algodão com gramatura 362 g/m2 Jeans 2x1 modelo masculino cor azul com cós postiço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 2 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro 5 cm, palas e 2 bolsos e sem logomarca.	UND	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
3	CALÇA EM TECIDO JEANS 9oz profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 Jeans 2x1 modelo feminino cor azul com cós posteço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos, bitaças e sem logomarca.	UND	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
4	CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS, tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Pontuações variadas.	UND	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
5	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com	UND	210	R$ 25,00	R$ 5.250,00

	gramatura de 160 g/m², na cor azul claro com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0 cm na cor azul escuro, Com mangas curtas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Batalha no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Agente Comunitário de Saúde – ACS e atrás da camiseta e/ou nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Impressão em policromia conforme arte a ser definida pela contratante.				
6	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor azul claro com abertura para dois botões. Gola redonda com acabamentos em azul escuro, com mangas longas. Na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Batalha no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito Agente Comunitário de Saúde. e/ou nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Impressão em policromia conforme arte a ser definida pela contratante.	UND	210	R$ 30,00	R$ 6.300,00
7	CHAPÉU SAFARI para os ACS – Agente Comunitário de Saúde, sendo na cor azul escuro, personalizado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Batalha na parte frontal, com a escrita Secretaria Municipal de Saúde de Batalha, abaixo do Brasão e na outra parte frontal do chapéu o símbolo do SUS.	UND	210	R$ 25,00	R$ 5.250,00
8	GUARDA-CHUVA na cor preta, 110 cm de diâmetro (no mínimo), com abertura automática, Cabo em plástico rígido de 90 cm de extensão (no mínimo).	UND	210	R$ 20,00	R$ 4.200,00
9	MOCHILA confeccionada em material resistente e impermeável em poliéster 600, na cor azul escuro, com 03	UND	210	R$ 147,00	R$ 30.870,00

	repartições e a principal que caiba pasta de tamanho ofício(33x23cm) com bolsos nas duas laterais, 01 de cada lado, medidas aproximadas: comprimento 36cm x altura 48cm x profundidade 22cm, com fechamento em zíper.				
10	PROTETOR SOLAR com fator de proteção solar (FPS) mínimo de 50 contra ação dos raios ultravioletas do tipo UVA e UVB, tamanho 200 ml, de uso profissional, hipoalergênico, não comedogênico, resistente à água e ao suor. Produto registrado no Ministério da Saúde ANVISA. Validade mínima: 02 (dois) anos a partir da data de entrega.	UND	2.500	R$ 40,00	R$ 100.000,00
					R$ 167.620,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 167.620,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	070200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0010.2180.0000	3.3.90.30	600	Custeio
COFINANCI	070200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	621	Cofinanciamento

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BATALHA/PI, 01 de novembro de 2022

_ Luana Sales Machado
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Janyelton de Souza Moraes
J. DE S. MORAES EIRELI